

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0158/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA MASSAROLO IMÓVEIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC (Processo Licitatório nº 0165/2023 - Dispensa de Licitação nº 0049/2023)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste município de Catanduvás - SC, CEP: 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: **MASSAROLO IMÓVEIS LTDA** estabelecido na Rua Severiano Guerreiro, nº 917, Bairro Centro, no município de Catanduvás – SC, CEP 89.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.506.255/0001-02, representado neste ato pelo seu representante legal, Sr. Anderson Massarolo, portador da Cédula de Identidade nº 4.620.709 e inscrito no CPF/MF sob nº 068.286.799-38, simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 07 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Secretaria de Administração, Gestão e Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade de nova avaliação mercadológica;

CONSIDERANDO que o acréscimo não supera os 25% do valor pactuado, sendo respeitado, portanto, os limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Reajustar em 20% (vinte por cento) do valor original do contrato, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais);

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Serv.	1	Lote urbano com área de 29.990,14 m ² (vinte e nove mil novecentos e noventa metros quadrados), localizado na Rua da Liberdade, em Catanduvás (SC). Matrícula 2.919 - SERP	650,00	R\$ 650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.00.00	1.500	12/2023	Manutenção das Atividades Secretaria Administração e Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo.

FUNDAMENTO JURIDICO: O presente aditivo contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a” e “b” e § 1º da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, de que tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 20 de dezembro de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON MASSAROLO
MASSAROLO IMÓVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: